



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal 89 - Fone: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

INDICAÇÃO

Nº 250/2020

ENCAMINHE-SE AO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL

Sala das Sessões 20 JUL 2020

PRESIDENTE

Considerando que, em 23 de outubro de 2018, foi promulgada, pelo Congresso Nacional, a Lei Federal nº 13.708/2018, para modificar normas que regulam o exercício profissional dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate a endemias;

Considerando que, apesar dos inúmeros pedidos e questionamentos feitos por estes Vereadores, o piso salarial correto ainda não foi aplicado aos servidores públicos ocupantes do emprego de agentes comunitários de saúde, de acordo com as informações prestadas por esses profissionais;

Considerando que, recentemente, o Poder Judiciário ordenou o pagamento retroativo de reajuste salarial devido desde 1º de janeiro de 2019, sendo R\$ 1.250 a partir de 2019; R\$ 1.400 a partir de 2020; e R\$ 1.550 a partir de 2021, posto que, a partir de 2022, os reajustes serão anuais;

Considerando que 95% (noventa e cinco por cento) do piso salarial pagos aos agentes de saúde são arcados pela União, enquanto apenas o restante (5%) cabe ao município, de forma que a alteração de piso já está sendo encaminhada aos cofres públicos sem repasse aos agentes;

Considerando que os agentes comunitários de saúde (ACS) e os agentes de combate às endemias (ACE) são um dos principais elos entre a população e os serviços de saúde municipais, atuando nas unidades de Estratégia de Saúde da Família (ESF), prestando auxílio a acamados e deficientes físicos, além de estarem também na linha de frente no combate à dengue e monitoramento de cemitérios, ferros velhos, borracharias e outros;

Considerando que, no momento de enfrentamento à pandemia, o trabalho desses profissionais é essencial e deve merecer a devida valorização.

Diante dessas considerações **INDICO** ao Senhor Prefeito Municipal, pelos meios regimentais, verifique a possibilidade de urgentemente pagar aos agentes comunitários de saúde (ACS) e os agentes de combate às endemias (ACE) o piso legal disposto na Lei Federal nº 13.708/2018, bem assim, o pagamento retroativo dos valores não pagos.

Sala das Sessões, 20 de julho de 2020.


Vitor Naressi Netto
Vereador

dmal